



Governo do Município de Campina Verde

LEI N.º 1.411 DE 11 DE MAIO DE 2001

“DEFINE OPÇÃO DE DIVULGAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a divulgar semestralmente o Relatório de Gestão Fiscal de conformidade com o Art. 63 da Lei Complementar nº 101/2000 e Art. 15 da Instrução Normativa nº 006/2000 de 13 de Dezembro de 2000 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede administrativa do governo do município de Campina Verde, estado de Minas Gerais, aos onze (11) dias do mês de maio do ano dois mil e um (2.001) – 62.º ano de emancipação político-administrativa.

FRADIQUE GURITA DA SILVA
Prefeito Municipal